



ESTADODA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP Nº _____/2015.

Cabedelo/PB, em 29 de outubro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

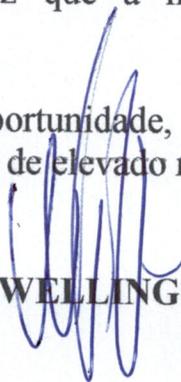
Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI**, que “**Revoga a Lei Municipal nº 1.568/2012, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel pertencente ao patrimônio do Município, ao Estado da Paraíba, e dá outras providências**”.

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei revoga, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.568/2012, que autorizou a doação ao Estado da Paraíba, da Quadra 12, denominada de Equipamento Comunitário, localizado no Loteamento Bela Vista II, na Praia Ponta de Campina, neste Município, destinada à construção da Praça da Juventude no Município de Cabedelo.

Tal propositura se justifica, tendo em vista o não cumprimento por parte do Governo do Estado, das obrigações constantes no art. 3º da Lei nº 1.568/2012, que estabeleceu o prazo de 02(dois) anos, a contar da publicação da Lei, para que o Estado iniciasse o cumprimento da finalidade específica de construção da Praça da Juventude.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Câmara Municipal, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de interesse público relevante e inquestionável.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Lucas Santino da Silva
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
As 13:00 hs. Em 03/11/2015


VISTO

AO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 03/11/2015



Presidente



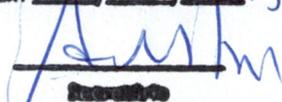
ESTADODA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 03/11/2015



Secretário

AVULSOS

DISTRIBUÍDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 03/11/2015



Secretário

PROJETO DE LEI Nº 043 /2015.
(Do Prefeito Municipal)

APROVADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 03/11/2015



Presidente

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2012 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, AO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.568/2012, que autorizou a doação ao Estado da Paraíba, da Quadra 12, denominada de Equipamento Comunitário, localizada no Loteamento Bela Vista II, na Praia Ponta de Campina, neste Município, destinada à construção da Praça da Juventude no Município de Cabedelo.

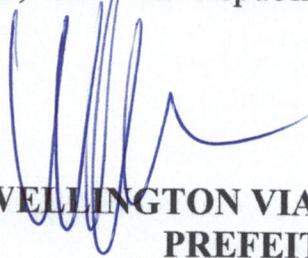
Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município de Cabedelo autorizado a tomar as medidas eventualmente necessárias à reintegração do referido terreno ao Patrimônio do Município de Cabedelo.

Art. 3º Fundamenta-se a presente lei no atendimento ao interesse público, tendo em vista o não cumprimento do prazo estabelecido no art. 3º da Lei nº 1.568, de 11 de abril de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de outubro de 2015; 193º da Independência, 125º da República e 58º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO